

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 08 DE JULHO DE 2022.

“Altera a Lei Complementar nº. 777/2006 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando dispositivos e anexos da Lei Complementar Municipal nº. 777/2006 e determina outras providências.

Art. 2º - Fica extinta a Assessoria de Gabinete e o respectivo cargo comissionado de Assessor de Gabinete.

Parágrafo único. As funções atribuídas à Assessoria de Gabinete passarão a ser desempenhadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - Fica alterada a denominação do seguinte Cargo e Secretaria Municipal:

I – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – O Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural passa a ser denominado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º – Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e o respectivo cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de recrutamento amplo.

§ 1º. Considerando o disposto no *caput* deste artigo, fica alterado o Anexo I “Estrutura Organizacional” da Lei Complementar nº. 777/2006, passando a consignar a redação constante no Anexo I da presente Lei Complementar.

§ 2º. Considerando o disposto no *caput* e §1º deste artigo, o Anexo II “Quadro quantitativo geral de cargos de provimento em comissão” da Lei Complementar nº. 777/2006 passa a consignar a redação constante no Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 5º – Considerando o disposto nesta Lei Complementar, os §§ 1º e 3º, do artigo 33, da Lei Complementar nº. 777/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 – (...)

§1º - Os Órgãos de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito compreendem:

I – Assessoria Jurídica.

§3º – Os órgãos de Atividade Fim compreendem:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano;

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VI – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 6º - As despesas decorrentes do estabelecido nesta Lei Complementar correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento, ficando autorizada desde já a suplementação, caso necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Berilo (MG), 08 de julho de 2022.

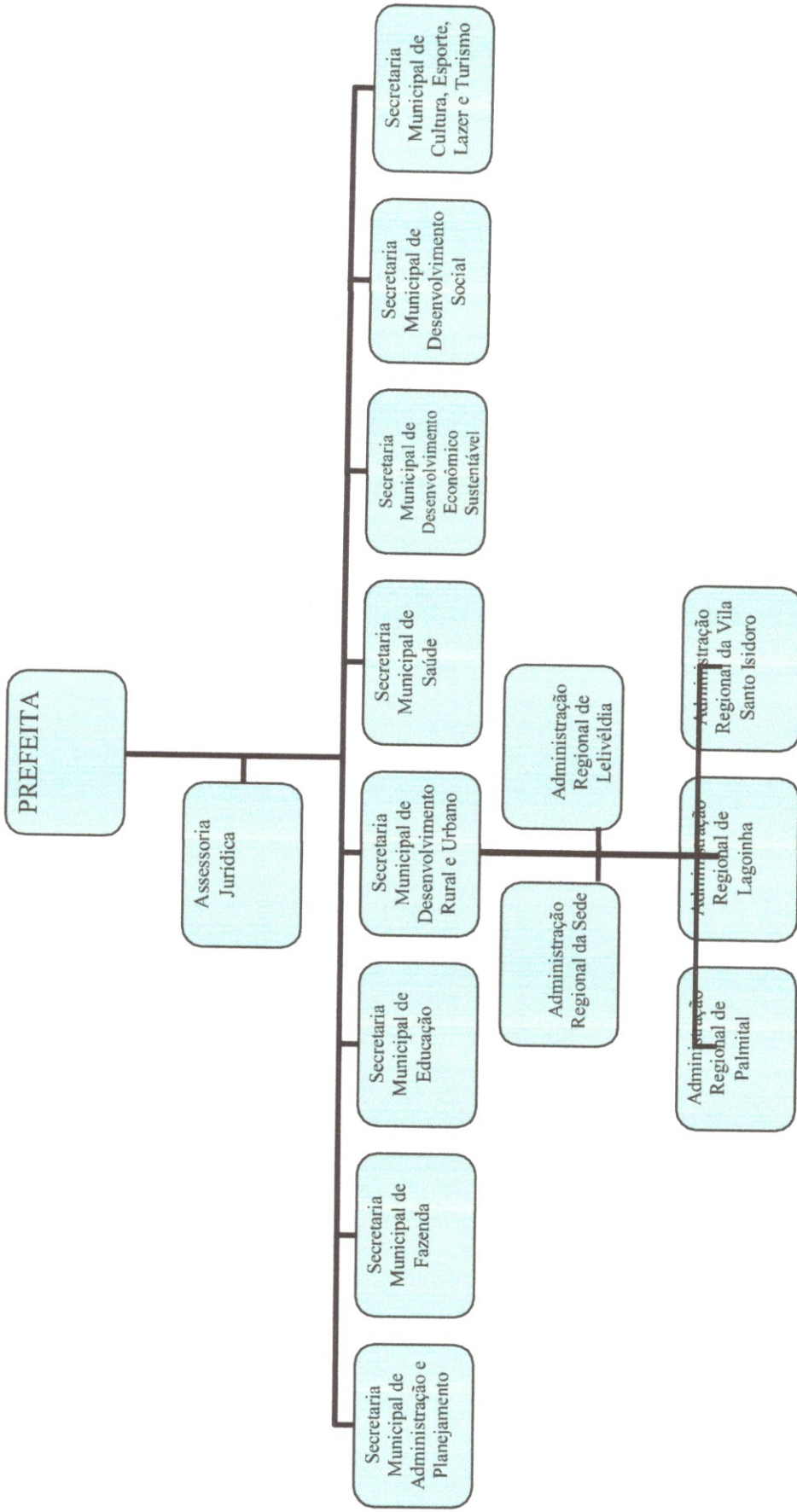
ELANE LUIZ
ALVES:03057
473636

Assinado de forma
digital por ELANE LUIZ
ALVES:03057473636
Dados: 2022.07.08
14:13:57 -03'00'

Elane Luiz Alves
Prefeita Municipal

ANEXO I

(...)



(...)

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR 777/2006

QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	ESPECIAL	08

